



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO DO TIPO MAIOR PREÇO POR ITEM LEILÃO Nº 01/2017 - PROCESSO Nº 16/2017

O MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Xavier da Silva nº 1000, centro, nesta cidade de Doutor Camargo-PR, por intermédio da Leiloeira Sra. Danieli Dassie Zamparo, designada pela Portaria nº 24/2017 de 18 de abril de 2017, torna público, para conhecimentos dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **LEILÃO** com o objetivo de promover a venda de materiais recicláveis conforme especificações descritas no Anexo I deste Edital, sendo a presente licitação do tipo "**MAIOR LANCE**" (com lances de viva voz, ou seja, lances livres). O processo será realizado em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação e normas pertinentes, além dos termos deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem o objetivo de promover a venda de materiais recicláveis existentes e os que se acumularem nos próximos 12 meses, mediante Leilão Público, conforme relação constante no Anexo I deste Edital.

2. DA ENTREGA DOS ENVELOPES PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

2.1. Os envelopes de habilitação e proposta deverão ser protocolados no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal até as **09:00 horas do dia 24 de maio de 2017**, sendo que após o mencionado horário não serão aceitos mais envelopes.

2.2. Os envelopes deverão estar lacrados, juntamente com o nome do participante e estar especificado **LEILÃO nº 01/2017 – MATERIAIS RECICLÁVEIS**.

2.3. A abertura se dará às 09:15 horas do mesmo dia, **na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Doutor Camargo-PR**.

3. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública do leilão, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

3.2. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados no endereço constante no preâmbulo do edital, respeitando o prazo legal, cabendo à Administração decidir sobre a petição até o prazo determinado pela legislação vigente.



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

3.3. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do Leilão, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação dos lances.

3.4. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive pelo leiloeiro, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações etc., por parte dos participantes do leilão.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Leilão, todas pessoas interessadas, tanto pessoa físicas maior de 18 anos absolutamente capazes para os atos da vida civil e inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, e pessoas jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, desde que não estejam cumprindo sanção administrativa nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2. É vedada a participação, direta ou indireta, de servidores públicos da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Doutor Camargo.

4.3. Não poderá participar como licitante do leilão pessoa física ou jurídica:

- a) considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou;
- b) que se encontre temporariamente suspensa para participar em licitações, ou;
- c) impedida de contratar com a Administração Pública.

5. DO LOCAL DA VISITAÇÃO DOS BENS

5.1. Os interessados poderão realizar visita para exame e identificação, durante o período de 04 de maio de 2017 a 23 de maio de 2017, no horário das 07h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 16h40min de segunda-feira à sexta-feira no “Aterro Sanitário” Estrada Pé de Galinha, lote nº 196-B, Gleba Patrimônio de Doutor Camargo.

5.2. O arrematante não poderá alegar desconhecimento quanto ao estado de conservação do bem, por qualquer circunstância, motivo ou situação, nem ingressar em juízo com ação decorrente de vício redibitório ou equivalente, a fim de minorar o valor do bem ou pleitear qualquer espécie de indenização.

5.3. A participação no leilão implica o conhecimento e a aceitação, pelo licitante, do estado em que se encontram os bens e das condições estabelecidas neste Edital.



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

5.4. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados.

5.5. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedada que seja aberto os fardos conforme estejam separados.

6. DO LEILÃO PÚBLICO

6.1. O leilão será realizado na Divisão de Licitação de Doutor Camargo, situado a Rua Xavier da Silva, 1.000, centro – Doutor Camargo – PR, em data e hora definidas no item II deste Edital;

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO.

7.1. Poderão participar desta licitação, pessoas físicas e pessoas jurídicas inscritas, respectivamente, no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), devendo apresentar 02 (dois) envelopes fechados, contendo em suas partes externa e frontal o seguinte:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO-PR

LICITANTE: _____

REF: LEILÃO Nº 01/2017 DOCUMENTAÇÃO

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO-PR

LICITANTE: _____

REF: LEILÃO Nº 01/2017 PROPOSTA DE PREÇO

7.2. No caso de pessoa Jurídica o proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao leiloeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

7.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

7.4 – No envelope 01, o participante deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

7.4.1. Pessoas Físicas:

- a) Cartão de Identificação do Contribuinte (CIC/CPF);
- b) Documento de Identidade (RG);
- c) Comprovante de Endereço (o comprovante deverá estar em nome do arrematante ou se em nome de terceiro acompanhado de uma declaração do titular atestando residência com firma reconhecida comprovando vínculo com a pessoa do comprovante, sob pena de não ser aceito).

7.4.2. Pessoas Jurídicas:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.5 – Os documentos explicitados no subitem anterior poderão ser exibidos no original ou mediante cópia integral, legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, pelo Leiloeiro e/ou equipe de apoio partir do documento original.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1. Os interessados na participação do respectivo LEILÃO deverão apresentar no envelope Nº 02 – Proposta de Preço, obrigatoriamente e sob pena de desclassificação do licitante, o seguinte:



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

8.1.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, em papel timbrado da empresa ou outro que conste o CNPJ do licitante (para pessoa Jurídica), em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada por representante legal da empresa, conforme anexo II deste edital e em seguida apresentar seus respectivos lances através dos valores que deverão ser especificados em planilhas de lances.

8.1.2. Prazo da validade da proposta deverá ser de 12 meses.

8.1.3. Maior proposta por KG, sendo que o licitante vencedor arrematará todos os itens.

8.2. Abertura dos envelopes acontecerá com ou sem a presença dos interessados, sendo que caso houver empate no preço na proposta escrita e na ocasião dos lances verbais o representante que não estiver presente não poderá fazer qualquer questionamento posterior caso o seu concorrente ofertar maior lance verbal e se sagrar vencedor do lote disputado.

9. DAS CONDIÇÕES DO LEILÃO:

9.1. Os bens objeto deste Leilão serão vendidos a quem oferecer o **MAIOR LANCE**, verbal ou por escrito, reservado ao Município de Doutor Camargo o direito de não vendê-los, caso não seja atingido o preço mínimo de venda (chamado de PREÇO VIL), sem acarretar, ao ARREMATANTE, direito a quaisquer indenizações.

9.2. Os bens serão leiloados no estado de conservação em que se encontram e serão considerados vistoriados pelos arrematantes, razão pela qual ficam estes cientes de que não serão aceitas reclamações, desistências ou devoluções posteriores à arrematação.

9.3. Os materiais serão distribuídos por **ITEM**, com as suas características, quantidades e preços mínimos fixados para alienação, e discriminados no Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

9.4. O item será adquirido pelo maior preço oferecido, respeitando o limite mínimo estipulado no anexo I do Edital.

9.5. Os materiais serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não aceitando o Município de Doutor Camargo quaisquer reclamações posteriores.

9.6. Os materiais recicláveis só poderão ser vendidos por preço igual ou superior ao de avaliação.



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

9.7. Correrão por conta do ARREMATANTE as despesas decorrentes com a retirada dos bens, logística, transporte dos locais armazenados, despesas acessórias.

9.8. É proibido ao arrematante vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o lote arrematado antes do pagamento, não sendo aceitas reclamações posteriores.

9.9. Em nenhuma hipótese será aceita a desistência do adquirente do lote, ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para eximir-se de obrigações pelo mesmo geradas.

9.10. Os tributos e obrigações fiscais acessórias devidos em razão da alienação e arrematação dos bens são de responsabilidade exclusiva do ARREMATANTE;

9.11. A apresentação de LANCE implica o conhecimento e aceitação, integral, irretratável e irrevogável pelo ARREMATANTE, das condições estabelecidas neste EDITAL;

9.12. O descumprimento injustificado do estabelecido neste EDITAL sujeitará o ARREMATANTE às sanções cabíveis dispostas na Cláusula PENALIDADES.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O ARREMATANTE efetuará imediatamente após a pesagem dos materiais o respectivo pagamento do material adquirido, que se dará através de depósito bancário em conta corrente Banco Brasil agência 2379-5 conta 9994-5.

10.2. O local da pesagem será indicado pelo município e deverá ocorrer pela arrematante acompanhado de um fiscal designado pela Divisão de Meio Ambiente.

10.3. O arrematante que deixar de efetuar o pagamento nos prazos previstos no item 10.1., será considerado inadimplente e submetido às sanções administrativas previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e será convocado o proponente subsequente para adquirir o bem, nas mesmas condições do arrematante vencedor.

11. DA RETIRADA DOS BENS

11.1. O arrematante vencedor deverá retirar todos os itens reciclados sempre que solicitado pela Divisão de Meio Ambiente em até 48 horas após, durante o período do contrato que será de 12 meses, sob pena de declaração de abandono dos mesmos.



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

11.2. A retirada dos bens está condicionada à efetiva comprovação dos pagamentos e autorização pelo Município de Doutor Camargo.

11.3. A não retirada pelo arrematante dos bens leiloados do recinto armazenador no prazo máximo indicado no **11.1.**, implicará na declaração de abandono dos mesmos.

11.3.1. Esgotado este prazo, na prorrogação da retirada até o prazo máximo de mais 48 horas, será cobrada do Arrematante uma taxa diária de permanência de 1% (um por cento) por dia do valor arrematado do lote, revertida em favor do Município de Doutor Camargo;

11.4. Serão declarados abandonados os lotes arrematados e não retirados nos prazos previstos no item 11.1., sendo paga ou não a taxa, e a arrematação será cancelada e os bens reverterão em favor do Município de Doutor Camargo, sem que caiba ao Arrematante direito a restituição dos valores pagos.

11.5. O ARREMATANTE, durante o período de execução dos trabalhos de retirada, responderá sobre quaisquer danos causados por ele, seus prepostos, ou subcontratados, ao Município de Doutor Camargo, seus servidores ou a terceiros.

11.6. O Arrematante assumirá o risco no carregamento, remoção e transporte dos lotes arrematados, não respondendo o Município de Doutor Camargo por danos resultantes deste risco.

11.7. O bem arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao ARREMATANTE o direito à realização de forma parcial com eventual abandono do restante.

11.8. Não serão aceitas reclamações feitas posteriormente à arrematação e após a retirada do lote, nem desistência, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados, inclusive vícios redibitórios;

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Observado o disposto no art. 109 da Lei n.º 8.666/1993, o licitante poderá apresentar recurso a **Leiloeira**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste **Leilão**.

12.1.1. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/1993, ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados.



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

12.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.2.1. Ao término do prazo, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo à consideração superior do senhor Prefeito do município de Doutor Camargo, devidamente instruído, que poderá rever a decisão da leiloeira.

12.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da **Leiloeira** deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio e protocolado na Divisão de Licitações do município de Doutor Camargo.

12.3.1. O recurso interposto deverá ser comunicado a **Leiloeira**, logo após ter sido protocolizado na Divisão de Licitações da Prefeitura do município de Doutor Camargo.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Pelo descumprimento total ou parcial da obrigação assumida pelo Arrematante, o MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO, poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao ARREMATANTE as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor arrematado. A decisão que aplicar a multa terá natureza de título executivo;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior de 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.2. O Arrematante que desistir da aquisição do lote do qual foi vencedor ou que descumprir os termos do presente edital, ficará sujeito à multa prevista neste Edital, de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da arrematação, a serem pagos no momento da desistência. A decisão que aplicar a multa terá natureza de título executivo. Concomitantemente, ficará sujeito às sanções previstas em lei;



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

13.3. Durante a realização do Leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, com os agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e violência, estará sujeito às penas do Art. 335 do Código Penal Brasileiro.

14. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, convocará o arrematante para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93.

14.2. O Prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

14.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogará o leilão, sem prejuízo da pena de multa e da aplicação das demais sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93 e posteriores alterações.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. O presente LEILÃO objetiva a celebração de contrato, para alienação de materiais inservíveis, pelo período de 01 (um) ano a contar da assinatura do contrato dele decorrente, de acordo com minuta de contrato Anexo VI deste Edital.

16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Este procedimento é regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e atualizações.

17. DA ANULAÇÃO OU RESCISÃO

17.1. No interesse da Administração este procedimento poderá ser revogado, no todo ou em parte, bem como anulado em casos de vícios substanciais, observado o disposto no Art. 49 da Lei Federal nº 8666/93.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

18.1. Ao Município de Doutor Camargo reserva-se o direito de suspender, adiar ou cancelar, total ou parcialmente, a realização do Leilão, não cabendo aos licitantes, por este motivo, o direito a qualquer reclamação ou indenização;

18.2. A Leiloeira poderá, separar, reunir, modificar, suspender ou cancelar os lotes, não cabendo aos licitantes, por este motivo, o direito a qualquer reclamação ou indenização;

18.3. São de inteira responsabilidade do Arrematante os dados fornecidos para a elaboração do recibo de aquisição em Leilão e, em caso de erro, deverão ser corrigidos obrigatoriamente no mesmo dia do Leilão;

18.4. Ao Município fica reservado o direito de:

I - Leiloar novamente o bem cujo pagamento do lance vencedor, por qualquer motivo, não seja concretizado;

II - Retirar, antes do leilão, o(s) bem(ns) objeto deste Edital, sem ensejar motivo de reclamação ou indenização por parte dos participantes.

18.5. Ao Chefe da Divisão de Meio Ambiente fica reservado o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.

18.6. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser encaminhados por escrito, na Divisão de Licitações, situada na Rua Xavier da Silva, 1.000, Doutor Camargo— PR — de segunda a sexta-feira.

18.7. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive do leiloeiro oficial, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos participantes do leilão.

18.8. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados até 5 (cinco) dias úteis antes da data limite para realização do leilão, a fim de permitir que haja tempo para resposta.

18.9. O pedido de esclarecimento encaminhado pelo email licitacao@doutorcamargo.pr.gov.br deverá ser confirmado na Divisão de Licitações.



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

18.10. É pré-requisito na arrematação deste Leilão, que os licitantes-compradores reconheçam e concordem com o Edital e condições informadas no Leilão, não podendo alegar, sob qualquer forma ou pretexto, desconhecimento deste pré-requisito;

18.11. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela LEILOEIRA de forma soberana, com o reconhecimento formal e irretratável dos licitantes compradores;

18.12. Outras informações e esclarecimentos que se fizerem necessários, poderão ser obtidos na Prefeitura do Município de Doutor Camargo, pelo telefone 44 3238 1222.

Doutor Camargo, 03 de maio de 2017.

Édilen Henrique Xavier
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

ANEXO I DESCRIÇÃO DOS BENS

Item	Descrição	Quantidade em Quilos	Valor Avaliação	Valor Total
01	MISTO	10.000	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
02	PAPELÃO	10.000	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
03	PET	5.000	R\$ 1,08	R\$ 5.400,00
04	PET ÓLEO	1.500	R\$ 0,25	R\$ 375,00
05	GARRAFINHA	3.000	R\$ 0,83	R\$ 2.490,00
06	PLÁSTICO COLORIDO	3.000	R\$ 0,30	R\$ 900,00
07	PP	1.500	R\$ 0,32	R\$ 480,00
08	SUCATA	15.000	R\$ 0,13	R\$ 1.950,00
TOTAL				R\$ 15.295,00

OBS: AS QUANTIDADES ACIMA INFORMADAS SÃO REFERENTES AOS MATERIAIS RECICLÁVEIS ACUMULADOS. ESTANDO AS COLETAS SUBSEQUENTES CONDICIONADAS AS QUANTIDADES QUE VIEREM A SER COLETADAS.

1 - OBSERVAÇÕES IMPORTANTES PARA CIÊNCIA DOS LICITANTES:

1.1. Os itens aqui mencionados serão vendidos no estado e nas condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo a respeito dele qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

1.1.1. A Leiloeira e o Município não se responsabiliza por eventuais erros tipográficos (digitação) que venham ocorrer neste edital, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim a visita dos bens torna-se essencial, não cabendo reclamações posteriores à realização do leilão.

1.2. O ARREMATANTE efetuará imediatamente após a pesagem dos materiais o respectivo pagamento do material adquirido, que se dará através de depósito bancário em conta corrente Banco Brasil agência 2379-5 conta 9994-5

1.2.1. O local da pesagem será indicado pelo município e deverá ocorrer pela arrematante acompanhado de um fiscal designado pela Divisão de Meio Ambiente.

1.3. A retirada dos bens está condicionada à efetiva comprovação dos pagamentos e autorização pelo Município de Doutor Camargo.



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

LEILÃO Nº 01/2017

A empresa _____, estabelecida à _____ nº _____, município de _____, Estado _____, CNPJ sob o nº _____, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade LEILÃO Nº 01/2017, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

OBJETO: A presente licitação tem o objetivo de promover a venda de materiais recicláveis.

Declaro que estou ciente que as quantidades abaixo informadas são referentes aos materiais recicláveis acumulados. Estando as coletas subsequentes condicionadas as quantidades que vierem a ser coletadas.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Avaliação	Valor Total
01	MISTO	10.000		
02	PAPELÃO	10.000		
03	PET	5.000		
04	PET ÓLEO	1.500		
05	GARRAFINHA	3.000		
06	PLÁSTICO COLORIDO	3.000		
07	PP	1.500		
08	SUCATA	15.000		
TOTAL				

Validade da proposta:

As condições de pagamento e demais são as constantes no edital de licitação na modalidade LEILÃO Nº 01/2017.

_____, ____ de _____ de 2017.

(assinatura, carimbo do proponente)



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela _____ presente, _____ credenciamos _____ o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade sob nº....., e CPF sob nº, a participar do procedimento, sob modalidade LEILÃO Nº 01/2017, supra referenciado, na qualidade de representante legal da empresa----- . Outorgo(amos) à pessoa supramencionada, amplos poderes para dar lances, acordar, discordar, transigir, receber devolução de documentos pertencentes à empresa, inclusive para renúncia do direito de interposição de recursos, enfim agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de Representante Legal, para esse fim específico, bem como assinar atas e demais documentos. Estou(amos) ciente(s) de que responderei(emos) em Juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso Representante Legal.

Por ser a máxima expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, _____ de _____ de 2017.

Nome e Carimbo da Proponente



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

ANEXO IV

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade LEILÃO Nº 01/2017, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, que não recorrerá da decisão da Leiloeira, que julgou os documentos de habilitação preliminar e propostas de preço, renunciando, assim expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, para devida homologação.

Local, de de 2017.

Nome e Carimbo da Proponente



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade LEILÃO Nº 01/2017, instaurada por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, de de 2017.

Nome e Carimbo da Proponente



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 16/2017

CONTRATO Nº ____/2017

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO** – PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.282.714/0001-00, com sede à Rua Xavier da Silva, 1000, nesta cidade de Doutor Camargo - PR, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Édilen Henrique Xavier, inscrito no CPF/MF sob nº 061.881.369-11, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 9.740.194-2 SESP-PR, residente a Rua Antônio Zamora, nº 39, centro, Doutor Camargo-PR, atualmente exercendo o mandato eletivo de chefe do executivo desta cidade, doravante denominado simplesmente de **ARREMATADA**, e _____, inscrita no sob o nº. _____, estabelecido na _____, _____, neste ato representado por seu _____, Sr. _____, _____, _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado _____, doravante denominada simplesmente **ARREMATANTE**, em conformidade com dispositivos previstos na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a aquisição, por parte do **ARREMATANTE**, dos materiais recicláveis existentes e os que se acumularem nos próximos 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Caberá ao **ARREMATANTE**:

- a) Retirar, num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação do responsável, designado pela Divisão de Meio Ambiente, os materiais recicláveis;
- b) Avisar a Divisão de Meio Ambiente, para que designe servidor para acompanhar a pesagem do veículo vazio e carregado, a fim de ser apurado o peso líquido da carga;
- c) Pesar a tara do veículo a ser utilizado no transporte dos materiais e, após os materiais serem carregados, deverá o veículo ser pesado novamente, sendo que do peso verificado, será deduzido o peso do veículo vazio (tara), o qual resultará no total de materiais recicláveis;



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

d) Arcar com o custo das despesas com a pesagem do veículo vazio e carregado;

II - Caberá ao ARREMATADA:

- a) Comunicar ao ARREMATANTE, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência a existência de materiais recicláveis a serem retirados;
- b) Designar um servidor para acompanhar as pesagens do veículo que será utilizado no transporte dos materiais;
- c) Indicar a conta corrente bancária na qual o ARREMATANTE deverá depositar o valor correspondente à carga de materiais recicláveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O ARREMATANTE pagará a ARREMATADA, o valor de -----

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O ARREMATANTE efetuará após a pesagem dos materiais recicláveis o seu respectivo pagamento, que se dará através de depósito bancário em conta corrente do Município, sendo que somente após o pagamento os materiais ficarão a disposição do ARREMATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por um período de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O Município, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 58 e 87, incisos I, II, III, IV e §1º ao §3º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, aplicará sanções, se houver descumprimento do disposto no presente contrato e/ou com a proposta apresentada.

Na ocorrência de uma ou mais das situações abaixo relacionadas, será aplicada ao ARREMATANTE, multa na razão de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor dos materiais à sua disposição:

- I - Recusa injustificada em retirar os materiais recicláveis após 48 (quarenta e oito) horas da comunicação feita, pela Divisão de Meio Ambiente;



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

II - O descumprimento total ou parcial de toda ou qualquer obrigação assumida através do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no Artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:

a) Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso, também expresso, feito com antecedência de 30 (trinta) dias pelo interessado;

b) Unilateralmente pelo Município, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o ARREMATANTE:

I - Ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências e as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização do Município;

II - Venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução do contrato;

III - Venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução;

IV - Falta grave a Juízo do Município;

V - Não retirar os materiais no prazo previsto.

c) Quando ocorrerem razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Município, exaradas no competente processo administrativo;

d) Descumprimento, pelo ARREMATANTE, das penalidades impostas pelo Município.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS E LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pelo Edital de Leilão nº 01/2017 e pela Lei nº 8.666/93 e demais subsequentes, as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

O COMPRADOR, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 e 78 da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da comarca de Maringá/PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em duas (2) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que, desde logo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Doutor Camargo, __ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO
ARREMATADA

ARREMATANTE

TESTEMUNHAS: